
Termos e Condições Gerais (TCG) da Manohay Dental S.A.U. – Succursal em Portugal (“Straumann”)

1. Disposições gerais, âmbito, outras disposições

- 1.1 As cotações, entregas e outro desempenho da Straumann—including as que vierem a ocorrer no futuro—relativamente às pessoas citadas na cláusula 1.2 serão fornecidas, exclusivamente, em conformidade com os presentes TCG. A Straumann não reconhece quaisquer termos do Comprador que sejam contrários ou diferentes dos contidos nos presentes TCG da Straumann, a menos que a Straumann os tenha consentido expressamente por escrito. Isso será válido também se, estando de posse do conhecimento de quaisquer termos do Comprador contrários ou diferentes dos presentes TCG, a Straumann realizar uma entrega ao Comprador incondicionalmente.
- 1.2 Os presentes TCG só se aplicam às pessoas que, ao celebrar o acordo, estão a agir no exercício da sua atividade profissional comercial ou independente ("empresários") e às pessoas jurídicas de direito público ou de um fundo especial de direito público ("Comprador"). Não se aplicam a indivíduos que celebrem o acordo com um propósito que não possa ser atribuído à sua atividade profissional ou comercial independente ("consumidores").
- 1.3 Relativamente a software de terceiros, de outros fabricantes que não a própria Straumann, prevalecerão quaisquer dos próprios termos de licença desses mesmos fabricantes. A Straumann disponibilizará ao Comprador os respetivos termos de licenciamento do fabricante, mediante pedido, antes da celebração do acordo.

2. Celebração do acordo, ressalva sobre alterações, documentação

- 2.1 O acordo será celebrado apenas quando a Straumann confirmar a encomenda do Comprador por escrito ou começar a executá-la. Acordos auxiliares, declarações orais por funcionários ou representantes, e alterações feitas a encomendas confirmadas (incluindo alterações aos artigos de entrega) devem ser confirmados por escrito pela Straumann para produzirem efeitos.
- 2.2 A Straumann reserva-se o direito de modificar o projeto e os materiais mencionados na descrição do produto no catálogo, desde que a utilização contratualmente estipulada dos produtos não seja prejudicada substancialmente ou afetada negativamente e que seja razoavelmente expectável que o Comprador aceite a modificação.
- 2.3 A Straumann detém todos os direitos de propriedade, direitos de autor e direitos de propriedade industrial (incluindo o direito de se candidatar a esses direitos) relativamente a estimativas de custos, imagens, desenhos e outros documentos; tais documentos podem ser facultados a terceiros apenas se não houver claramente necessidade de confidencialidade.

3. Prazos de entrega, ressalva para a obtenção de entregas em separado, incapacidade de execução por parte do Comprador, incumprimento na aceitação

- 3.1 Os prazos ou datas de entrega serão aceites como vinculativos entre as partes apenas se forem estabelecidos por escrito, aquando da celebração do acordo. Se um prazo de entrega vinculativo tiver sido acordado, esse prazo de entrega começará a contar a partir da data em que a Straumann confirma a receção da encomenda, mas não antes de terem sido totalmente esclarecidos os detalhes da produção pretendida, que devem ser especificados pelo Comprador. O prazo de entrega será considerado cumprido se as circunstâncias que viabilizam a transferência de risco, de acordo com a cláusula 4.1, tiverem ocorrido dentro do prazo estipulado. Além disso, o prazo de entrega será cumprido, em cada caso, apenas se os direitos e as obrigações do Comprador forem devidamente satisfeitos de forma atempada. A Straumann reserva-se o direito de recusar o desempenho, se o Comprador não cumprir as suas obrigações contratuais.
- 3.2 O prazo de entrega será prorrogado adequadamente - até mesmo na ocorrência de incumprimento - em caso de força maior ou de quaisquer impedimentos imprevisíveis que ocorram após a celebração do contrato, pelos quais a Straumann não se responsabiliza, se tais impedimentos tiverem um impacto visível na prestação do desempenho devido. O mesmo será válido se tais circunstâncias surgirem de fornecedores a montante. A Straumann informará o Comprador do início e do fim de tais impedimentos,

logo que possível. Caso o impedimento se prolongue por mais de três meses, ou se for evidente que se irá prolongar por mais de três meses, tanto o Comprador como a Straumann podem desvincular-se do acordo.

- 3.3 Independentemente da cláusula 3.2, a Straumann não estará em situação de incumprimento para com o Comprador, se um fornecedor da Straumann não efetuar uma entrega de forma correta ou atempada. Não será aceite qualquer risco de aquisição. A Straumann tem o direito de cancelar o acordo se a Straumann não se responsabilizar por uma falha de entrega ou uma entrega fora de prazo.
- 3.4 Se, após a celebração do acordo, se verificar que o pedido de pagamento da Straumann é prejudicado pela incapacidade de desempenho do Comprador, a Straumann terá o direito de recusar o seu desempenho e a sua acção na preparação para o desempenho. O direito de recusar o desempenho prescreve se o pagamento for efetuado ou se for prestada uma garantia de pagamento. A Straumann pode fixar um prazo razoável para o Comprador pagar ou fornecer uma garantia de pagamento. Se o prazo se vencer, sem que tenha pagamento, a Straumann terá o direito de se desvincular do acordo.
- 3.5 Em caso de incumprimento pelo Comprador relativamente à aceitação da entrega dos artigos ou ao pagamento do preço de compra, a Straumann pode rescindir o acordo e/ou exigir indemnização por danos, em vez do desempenho, após o período de carência razoável exigido por lei, e definido pela Straumann, ter expirado sem o devido pagamento. Caso seja declarado um pedido de indemnização em vez do desempenho, a Straumann pode exigir, sem provas, uma indemnização no valor de
- 20% do preço de compra, se o artigo de entrega for um produto de série ou padrão e não ocorrer nenhuma situação de acordo as disposições da alínea b) seguinte, ou
 - 100% do preço de compra, se o artigo de entrega foi inutilizado pelo incumprimento relativamente à aceitação por parte do Comprador, ou
 - 100% do preço de compra, se o artigo de entrega foi produzido individualmente de acordo com o desejo do Comprador e a Straumann tenha incorrido em despesas, a fim de assegurar a prontidão da entrega.

A Straumann reserva-se o direito de reclamar danos adicionais.

- 3.6 Se a Straumann não cumprir relativamente à entrega, o Comprador terá o direito de exigir a entrega ou, após expiração de um período de carência razoável, de se desvincular do acordo. A responsabilidade da Straumann por quaisquer danos causados por incumprimento de desempenho ficará sujeita aos limites estabelecidos na cláusula 8.

4. Entrega, expedição e transferência de risco

- 4.1 Todas as expedições são feitas por conta e risco do Comprador. O risco será transferido para o Comprador no momento em que a remessa sai da fábrica ou do armazém da Straumann. Esta cláusula aplica-se mesmo em caso de entregas parciais. Caso se verifique um atraso na expedição devido a circunstâncias pelas quais a Straumann não se responsabiliza, o risco é então transferido para o Comprador quando for fornecido o aviso de ordem de despacho.
- 4.2 A menos que sejam combinadas condições especiais relativamente ao método de expedição, a Straumann deverá escolher o método de expedição a seu próprio critério, não assumindo qualquer garantia de que esse método seja o mais rápido e seguro, ou o menos dispendioso. Os danos sofridos durante o transporte têm de ser comunicados de imediato à Straumann e ao transportador, por escrito, o mais tardar no prazo de 5 (cinco) dias.
- 4.3 Sempre que a Straumann atue apenas como revendedora de produtos de outros fabricantes e desde que tenha sido acordado em que o Comprador irá recolher os produtos, a Straumann disponibilizará os produtos para recolha, dentro da embalagem padrão do respetivo fabricante, sem qualquer embalagem adicional para o transporte.
- 4.4 As entregas e o desempenho parciais serão admissíveis numa medida razoável. A Straumann pode faturar individualmente as entregas e o desempenho parciais admissíveis.

5. Preços e pagamento

- 5.1 Todos os preços são indicados na moeda local e, por falta de um acordo especial, devem ser considerados os preços de fábrica ou de armazém (EXW, nos termos do Incoterms 2010), acrescidos dos custos de embalagem e de transporte e do IVA à taxa legal.
- 5.2 O preço constante da confirmação por escrito da encomenda, por parte da Straumann, ou - na ausência dessa confirmação por escrito - deverá aplicar-se o preço apresentado na lista de preços do cliente (catálogo), válido na data em que a encomenda é efetuada. As listas de preços de cliente elaboradas pela Straumann podem ser modificadas pela Straumann a qualquer momento. Cabe ao Comprador obter informações da Straumann relativas aos preços em vigor no dia em que o contrato é celebrado.
- 5.3 Na ausência de disposições em contrário, os pagamentos serão feitos na totalidade no prazo de 30 dias a contar da data da fatura. O pagamento será considerado efetuado quando a Straumann puder dispor do valor (recepção do pagamento). Se o Comprador não cumprir o pagamento de uma entrega feita anteriormente, o valor da fatura será pago na íntegra imediatamente (data da fatura), não obstante a primeira frase da presente cláusula.
- 5.4 Todos os custos relacionados com o pagamento, em particular, as despesas bancárias e outras taxas, assim como o imposto sobre o valor acrescentado, serão suportados pelo Comprador e devidos imediatamente.
- 5.5 Se o Comprador não cumprir o pagamento, a Straumann pode exigir juros de mora no montante previsto por lei.
- 5.6 O Comprador só poderá proceder a uma compensação se uma decisão judicial final declarar que as suas reconvenções são pagáveis, que tais alegações são incontestadas, ou que a Straumann as reconheceu.

6. Reserva de propriedade e outras salvaguardas

- 6.1 A Straumann detém a propriedade dos artigos entregues até que todos os créditos, incluindo os que vierem a ocorrer no futuro, decorrentes da relação comercial com o Comprador (incluindo créditos acessórios, tais como juros) tenham sido pagos na íntegra. Se um cheque for aceite, o cumprimento ocorrerá apenas quando o cheque for descontado e a Straumann puder dispor do valor, sem riscos de terceiros.
- 6.2 O Comprador pode processar os artigos de entrega no decurso correto e normal do processo comercial, revendê-los com reserva de propriedade, ou utilizá-los no decorrer da prestação de outra execução contratual a terceiros; no entanto, não pode penhorá-los ou transferi-los como forma de garantia.
- 6.3 Se o Comprador não cumprir o pagamento ou violar outras obrigações contratuais essenciais, a Straumann terá o direito de tomar temporariamente de volta os produtos sob reserva ou, se for o caso, pode exigir que o Comprador atribua à Straumann o seu direito de solicitar a devolução dos produtos de terceiros. Caso seja aplicável, a Straumann estará autorizada a mandar assentar a reserva de propriedade no respetivo registo destinado ao registo de reservas de propriedade, a expensas do Comprador. Na ausência de uma declaração expressa e por escrito, o exercício da reserva de propriedade e a devolução dos produtos não constituem denúncia do acordo. A Straumann estará autorizada a gerar receita com os produtos devolvidos, através de venda, leasing, ou qualquer outro meio; toda a receita gerada com os produtos devolvidos será aplicada às dívidas do Comprador, deduzida de despesas administrativas razoáveis e amortização. O direito de recuperação de produtos não deverá estender-se à parte dos produtos cujo pagamento já foi feito (por exemplo, por meio de adiantamento).
- 6.4 Por meio do presente instrumento, o Comprador atribui à Straumann o crédito no montante do valor da fatura dos produtos sob reserva, resultante de uma ação considerada admissível nos termos da cláusula 6.2 ou por outras razões jurídicas (por exemplo, um acidente segurado, ato ilícito). A Straumann aceita a atribuição. A Straumann autoriza revogavelmente o Comprador a cobrar o crédito atribuído à Straumann em seu próprio nome e por conta da Straumann. Esta autorização de cobrança só pode ser revogada por razões objetivamente justificadas, especialmente se o Comprador não conseguir cumprir adequadamente as suas obrigações de pagamento ou se tiver sido apresentado um

pedido de instituição de processo de insolvência. Nesse caso, o Comprador deve, mediante solicitação da Straumann, fornecer as informações sobre os créditos cedidos que sejam necessárias para a cobrança, disponibilizar a documentação pertinente, e comunicar a atribuição ao devedor. A atribuição de crédito nos termos da primeira frase da presente cláusula servirá para proteger todos os créditos – incluindo os que vierem a ocorrer no futuro– decorrentes da relação comercial com o Comprador.

- 6.5 Em caso de arresto ou de penhora de produtos por terceiros, o Comprador informará os ditos terceiros de que a Straumann detém a reserva de propriedade dos mesmos e fornecerá de imediato a respetiva notificação por escrito à Straumann. Se o terceiro não tiver capacidade de reembolsar a Straumann pelos custos judiciais, ou extrajudiciais, incorridos com as medidas legais tomadas contra tal arresto ou penhora, o Comprador será responsável pela perda que daí resultar para a Straumann.

7. Dever do Comprador de inspecionar, detetar defeitos, direitos em caso de defeitos de material

- 7.1 No caso de uma compra que é uma transação comercial para ambas as partes, o Comprador terá de fornecer um aviso por escrito de qualquer tipo de defeitos – exceto no caso de defeitos não visíveis – no prazo de oito dias úteis (o sábado não contará como um dia útil) após a entrega; caso contrário, os produtos serão considerados aprovados. Deverá ser fornecido um aviso por escrito de defeitos não visíveis no prazo de oito dias úteis (o sábado não contará como um dia útil) após a deteção; caso contrário, os produtos serão considerados aprovados, também em relação a tais defeitos.
- 7.2 Se, na entrega de mercadoria ao Comprador, os artigos de entrega sofrerem perdas ou danos causados pela empresa de transporte e se tais perdas ou danos forem externamente visíveis para o Comprador, caberá ao Comprador fazer com que a empresa de transporte ateste as perdas ou danos (comunicação de perda) e notificar de imediato a Straumann acerca do sucedido, anexando o atestado. O mesmo será aplicável se o Comprador descobrir posteriormente uma perda ou dano que inicialmente não era visível externamente.
- 7.3 Se os produtos apresentarem defeitos de material, a Straumann terá a opção de corrigir ou reparar o defeito como um desempenho subsequente ou de entregar novos produtos, livres de defeitos. Se um defeito for reparado, a Straumann arcará com todas as despesas necessárias para reparar o dano, em particular, os custos de transporte, a menos que tais despesas tenham sido incorridas por motivo da expedição dos produtos para um local diferente do local de desempenho.
Em caso de entrega de substituição, a Straumann poderá exigir que o Comprador devolva o artigo com defeito. Se a Straumann não puder ou não souber realizar a entrega de reparação/substituição, especialmente pelo facto de a entrega de reparação/substituição se atrasar além de períodos de tempo razoáveis, por motivos pelos quais a Straumann seja responsável, ou se a entrega de reparação/substituição falhar de alguma outra forma pelo menos duas vezes, o Comprador, se mais tentativas de desempenho subsequentes não forem razoáveis para ele, terá o direito, por sua opção, de rescindir o acordo ou reduzir o preço de compra. O Comprador só pode desvincular-se do acordo relativamente a um pequeno defeito com o consentimento da Straumann.
- 7.4 Apenas pode haver lugar a direitos relativos a defeitos de material se o artigo de entrega tiver um defeito de material aquando da transferência do risco (nomeadamente a execução defeituosa, ou materiais de fraca qualidade). Não haverá quaisquer direitos relativos a defeitos de material, no caso de uso ou manuseamento inadequado ou impróprio do artigo de entrega, desgaste natural ou condições inadequadas de uso, etc.
- 7.5 O prazo de prescrição de reclamações relativamente a defeitos de material será de um ano a partir da transferência de benefícios e riscos. Esta condição não é aplicável em caso de morte, lesão corporal, ou comprometimento da saúde ou em casos de dolo ou de negligência grave.
- 7.6 A responsabilidade da Straumann por lesões decorrentes de defeitos nos artigos de entrega estará sujeita aos limites mencionados na cláusula 8.
- 7.7 Se o artigo de entrega com defeito for um produto de terceiros, a Straumann terá o direito de atribuir ao Comprador as reclamações por defeitos contra os seus fornecedores a montante e a encaminhá-lo para o recurso (judicial) relativamente às reclamações em causa. A Straumann só pode ser responsabilizada, nos termos das cláusulas 7.4 a 7.5, se as reclamações contra fornecedores a montante da Straumann forem inexecutáveis apesar de um recurso (judicial) ter sido apresentado em devido tempo, ou se não for razoavelmente esperado um recurso no caso específico.

8. Limitação da responsabilidade

- 8.1 A Straumann será apenas responsável por infração intencional e negligência grave. A Straumann não será, em caso algum, responsável por perda de lucros, danos colaterais, danos indiretos, danos especiais, danos consequentes, ou outros tipos de danos similares.
- 8.2. Se a Straumann for considerada responsável pela violação de uma obrigação contratual essencial por negligência comum, a responsabilidade será limitada ao dano previsível que ocorre tipicamente ao abrigo desse acordo, excluindo a responsabilidade por perda de lucros, danos colaterais, danos indiretos, danos especiais, danos consequentes, ou outros tipos de danos similares.
- 8.3 Quaisquer exclusões de responsabilidade e limites de responsabilidade para a Straumann, estabelecidos nestes TCG, são igualmente aplicáveis à responsabilidade pessoal dos funcionários, empregados, representantes, cessionários e agentes da Straumann.

9. Propriedade intelectual

- 9.1 Os presentes TCG e qualquer disposição contratual relacionada com os mesmos não serão interpretados de forma a significar que transferem para o Comprador os direitos de propriedade intelectual que a Straumann detém nos produtos. A Straumann permanecerá detentora exclusiva dos direitos de propriedade intelectual dos produtos. Adicionalmente, todas as declarações, planos, cálculos e outros documentos gerados ao abrigo destes TCG e de qualquer cláusula contratual permanecerão na posse da Straumann.

10. Disposições especiais relativas à encomenda de próteses dentárias e modelos de maxilar a partir de dados digitalizados

Se o Comprador encomendar próteses dentárias ou modelos de maxilar por meio de transmissão de dados eletrónicos, que tenha gerado através de um sistema digital (doravante designadas por "Encomendas Digitais"), aplicam-se, adicionalmente, as seguintes disposições:

- 10.1 No caso de encomendas de próteses dentárias por via eletrónica, o Comprador renuncia ao seu direito de receber uma notificação de aceitação por parte da Straumann. Ao adquirir o sistema digital, cada Comprador receberá da Straumann um número permanente de Comprador e uma palavra-passe para fins de transmissão eletrónica de dados. A encomenda só pode ser submetida, se o formulário da interface de utilizador fornecido pela Straumann tiver sido preenchido.
- 10.2 No final de cada mês do ano civil, a Straumann emitirá ao Comprador uma fatura relativa às próteses dentárias entregues durante esse mês, provenientes de Encomendas Digitais. Os modelos de maxilar entregues serão faturados imediatamente.
- 10.3 Para que a Straumann possa cumprir as suas obrigações de entrega referentes a Encomendas Digitais, o Comprador terá de cumprir devidamente os seus deveres e cooperar atempadamente. Em particular, o Comprador deverá assegurar que os dados digitais são devidamente registados, que toda a informação necessária é incluída, e que a totalidade dos dados digitais é transmitida para a Straumann. Os funcionários que operam o sistema digital e preparam as Encomendas Digitais devem receber a formação adequada.
- 10.4 No caso das Encomendas Digitais, a Straumann produzirá as próteses dentárias e os modelos de maxilar, de acordo com os dados transmitidos para a Straumann usando o material escolhido pelo Comprador. Assim, não haverá reclamações em caso de defeitos resultantes de mau funcionamento do sistema digital, de transmissão defeituosa dos dados digitalizados, de transmissão de dados errados, da encomenda de materiais inadequados, ou da colocação da prótese dentária no paciente. Por último, não haverá reclamações de defeitos se o defeito for imputável a um pós-processamento ou a uma alteração da prótese dentária ou do modelo de maxilar efetuados pelo Comprador.
- 10.5 Se o Comprador fornecer uma notificação de defeito de material relativamente a uma prótese dentária ou a um modelo de maxilar, o Comprador deverá enviá-la de imediato para a Straumann, juntamente com o modelo previamente digitalizado, de forma que a Straumann possa analisar a reclamação. Se a Straumann concluir que o Comprador digitalizou o modelo de forma inadequada, transmitindo assim dados errados, a Straumann notificará de imediato o Comprador acerca da sua conclusão e fornecer-

lhe-á ambos os conjuntos de dados a título de comprovação. Só depois de o Comprador dar instruções nesse sentido é que a Straumann irá produzir e entregar outra prótese dentária ou modelo de maxilar, a expensas do Comprador, com base no conjunto de dados correto.

11. Disposições especiais relativas ao Serviço Scan e Scan&Shape

- 11.1 Se o comprador utilizar o Serviço Scan da Straumann, a Straumann irá produzir o pilar de dente personalizado ou outro elemento protético ("Elemento Protético"), em conformidade com o desenho e as dimensões do molde de cera que será fornecido pelo Comprador. O molde de cera tem de ser novo e não pode ter sido usado anteriormente. Ao enviar o molde de cera, o Comprador reconhece que aprovou previamente o seu desenho e produção (pré-aprovação de desenho). A Straumann não será responsável por defeitos do desenho ou ajuste do Elemento Protético. O molde de cera tem de ser desinfetado no ato de entrega à Straumann. O Comprador deve confirmar numa declaração por escrito que a desinfecção ocorreu. A embalagem do molde de cera também terá de estar de acordo com as leis de transporte e de segurança aplicáveis.
- 11.2 Se o comprador usar o Serviço Scan&Shape da Straumann, a Straumann irá desenvolver e produzir o Elemento Protético exclusivamente de acordo com os parâmetros e as dimensões de desenho especificados pelo Comprador na encomenda (nota de encomenda ou online). A Straumann não modificará os parâmetros, as dimensões e a forma do desenho especificados e aprovados pelo Comprador. A Straumann não será responsável por defeitos do desenho ou ajuste do Elemento Protético.
- 11.3 O molde de cera do Comprador não será devolvido ao Comprador, sendo, em vez disso, destruído 90 dias após a entrega do Elemento Protético. Caso o Comprador não tenha apresentado uma notificação de defeitos dentro desse prazo, o termo desse prazo será considerado como aceitação de que, tanto o desenho como as dimensões do Elemento Protético, correspondem ao modelo de cera.
- 11.4 Caso o Comprador modifique ou adapte o Modelo Protético entregue pela Straumann, a Straumann será ilibada de toda e qualquer responsabilidade por defeitos.

12. Disposições especiais relativas a encomendas feitas através do site da Straumann

Se o Comprador encomendar produtos através do site da Straumann, aplicam-se adicionalmente as seguintes disposições:

- 12.1 Será obrigatório efetuar o registo no site, para poder fazer encomendas por essa via. O nome do utilizador e a palavra-passe não serão transmissíveis a terceiros. As páginas relativas à encomenda só estão acessíveis a utilizadores registados no site.
- 12.2 As ofertas feitas pela Straumann no site não são vinculativas. O Comprador deve colocar a encomenda, inserindo as informações solicitadas no formulário de encomenda e enviando a encomenda para o site. A encomenda do Comprador é vinculativa. O Comprador deve receber primeiro a confirmação eletrónica de que a encomenda foi recebida. A Straumann procederá em seguida à análise da informação enviada pelo Comprador. Se o resultado dessa análise for positivo, a Straumann aceitará e executará a encomenda.
- 12.3 Os prazos ou datas de entrega só serão vinculativos se forem expressamente definidos por escrito, aquando da celebração do contrato. As informações gerais fornecidas no site não constituem qualquer garantia quanto aos prazos e às datas.

13. Disposições finais

- 13.1 Salvo disposição em contrário, o local de desempenho será a sede social da Straumann.
- 13.2 Os presentes TCG, a relação contratual subjacente, e todos os litígios deles decorrentes, incluindo quaisquer prazos de prescrição, compensação de créditos, reclamações por ato ilícito, e a pretensão do pagamento de juros, serão regidos pelas leis de Portugal.
- 13.3 Todos os litígios decorrentes dos TGC ou do acordo subjacente, ou com os mesmos relacionados, estarão sujeitos exclusivamente aos tribunais comuns da jurisdição da sede social da Straumann.

Versão de: Dezembro de 2014

Manohay Dental S.A.U. – Succursal em Portugal
Lagoas Park, Edifício 11, Piso 3
2740-244 Porto Salvo, Portugal